



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 250/2020

a) **PROCESSO Nº 338/2020**

b) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º, da Lei nº 13.979/20

c) **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Máscara de proteção facial em tecido lavável. RI 07-104/2020

d) **DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

e) **DA CONTRATADA**

CORPOREO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF nº 01.498.935/0001-02

f) **DO VALOR**

Detalhamento da proposta:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	200,00	CX	Máscara de Proteção facial em tecido lavável	6,00	1.200,00

Valor total da contratação: R\$ 1.200,00

1.200,00	mil e duzentos reais
----------	----------------------

g) **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

07

Secretaria M. de Desenvolvimento Social

Unidade

0704

Fundo Municipal de Ass. Social - FMAS

Função

8

Assistência Social

Sub-função

244

Assistência Comunitária

Programa

102

Cuidar da Nossa Gente

Projeto/Atividade

2

51

Gestão IGD Bolsa Família (SMDS)

Despesa

Código fonte de recurso

Nome fonte de recurso

h) DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

i) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Ijuí/RS, 16 de abril de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

VISTO – ASSESSORIA JURÍDICA

Após análise, entendo que o presente processo administrativo (DJ nº 250/2020) está devidamente instruído, tendo justificativas técnicas e legais que fundamentam o afastamento do certame licitatório. Assim sendo, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Contudo, encaminho à consideração da Autoridade Superior. Ijuí/RS, 16 de abril de 2020.

Assessoria Jurídica

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Justificativa (DJ nº 250/2020) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Ijuí/RS, 16 de abril de 2020.

Valdir Heck